



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 412/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de Informação 412/2022 - Deputada Adriana Borgo

Ofício nº 4443/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO
1º Secretário
Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Saúde em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Adriana Borgo.

Atenciosamente,

São Paulo, 24 de junho de 2022.

Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil



CCOFI202200347A

Classif. documental

006.01.10.003





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

OFÍCIO

Número de Referência: RI 412_2022

Interessado: SIALE - Casa Civil

Assunto: RI 412_2022 - Informações sobre o CAPS, o NIA e o NADE

OFÍCIO G.S. nº 1920/2022

Ao

Excelentíssimo Senhor

CAUÊ MACRIS

DD. Secretario Chefe da Casa Civil

Senhor Secretário,

Confirmando o recebimento da mensagem eletrônica (of.3892_22 SGL/CC) que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, o Requerimento de Informação nº 412 de 2022 de autoria da Deputada Adriana Borgo, solicitando ao Secretário da Saúde, informações sobre o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, o Núcleo de Infância e Adolescência - NIA e o Núcleo de Adultos - NADE.

Sobre assunto, após consultar a Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD, Área de Saúde Mental, órgão técnico desta Pasta, tenho a informar:

Os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS são serviços municipais com custeio e habilitação federal. As equipes técnicas previstas para os CAPS estão previstas na portaria de Consolidação Nº 3 de 28/9/2017. Ministério da Saúde (saude.gov.br).

Os CAPS seguem base populacional para sua implantação assim se for considerada a população residente em cada município paulista tendo como base as estimativas da Fundação SEAD teremos o seguinte cenário: 350 municípios não apresentam base populacional para CAPS, 195 municípios

Classif. documental

006.01.10.003



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

podem implantar CAPS Tipo 2 (adulto, infantil e AD) 53 municípios podem implantar CAPS tipo 3 e 9 municípios podem implantar CAPS tipo 4

Centro de Atenção Psicossocial

O Centro de Atenção Psicossocial é constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo.

As atividades no Centro de Atenção Psicossocial são realizadas prioritariamente em espaços coletivos (grupos, assembleias de usuários, reunião diária de equipe), de forma articulada com os outros pontos de atenção da rede de saúde e das demais redes.

O cuidado, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Individual - PTS, envolvendo em sua construção a equipe, o usuário e sua família, e a ordenação do cuidado estará sob a responsabilidade do Centro de Atenção Psicossocial ou da Atenção Básica, garantindo permanente processo de cogestão e acompanhamento longitudinal do caso.

Os Centros de Atenção Psicossocial estão organizados nas seguintes modalidades:

CAPS I: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de todas as faixas etárias; indicado para Municípios com população acima de quinze mil habitantes;

CAPS II: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local, indicado para Municípios com população acima de setenta mil habitantes;

CAPS III: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS Ad, indicado para Municípios ou regiões com população acima de cento e cinquenta mil habitantes;

CAPS AD: atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço de saúde mental aberto e de caráter comunitário, indicado para Municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes;

CAPS AD III: atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados clínicos contínuos. Serviço com no máximo doze leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

feriados e finais de semana; indicado para Municípios ou regiões com população acima de cento e cinquenta mil habitantes.

CAPS IJ: atende crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes e os que fazem uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço aberto e de caráter comunitário indicado para municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes.

CAPS AD IV: destinado a proporcionar a atenção integral e contínua a pessoas com necessidades relacionadas ao consumo de álcool, crack e outras drogas, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados. O CAPS AD IV poderá se destinar a atender adultos ou crianças e adolescentes, conjunta ou separadamente. Nos casos em que se destinar a atender crianças e adolescentes, o CAPS AD IV deverá se adequar ao que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente. O CAPS AD IV funcionará junto a cenas abertas de uso de drogas, será criado em Municípios com população acima de 500.000 habitantes, bem como nas capitais estaduais.

Planilha 1: Série histórica implantação rede CAPS de 2011 até 2021

Série Histórica de Implantação CAPS 2011 a 2021	
2011	325
2012	375
2013	393
2014	426
2015	444
2016	474
2017	508
2018	519
2019	545
2020	564



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

2021	579
------	-----

Na questão 1: Quanto à disponibilidade de profissionais para atendimentos aos usuários em suas respectivas regiões, como escalas destes profissionais, especialidades e respectivos plantões?

Em anexo segue planilha com o quantitativo de profissionais por categoria funcional nos serviços CAPS por município, para informações mais específicas de cada serviço no link Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (datasus.gov.br) consulta de estabelecimento se digitado CAPS /pesquisar em seguida estado, a listagem geral ficará disponível e para uma busca mais específica definir o município. Ao escolher o CAPS que deseja aprofundar nas informações clicar em detalhes e em seguida profissionais.

Quanto às escalas e plantões somente os gestores municipais apresentam tal informação.

No que se refere às questões 2, 3 e 4 respectivamente a saber: Quanto à demanda de atendimentos, qual estudo e planejamento para suprir demanda de especialidades? E . Quanto ao pronto atendimento, exemplo especialidade: pediatria, quais as escalas e disponibilidade destes profissionais especializados? Ainda sobre atendimentos, acompanhamentos destes pacientes e/ou usuários, o atendimento contínuo está sendo suprido?

A contratação das equipes e o planejamento para contratação de profissionais e a disponibilidade destes profissionais são de atribuição do gestor municipal, assim esta Secretaria de Estado não apresenta a informação solicitada.

Informo também que os serviços citados Núcleo as Infância e Adolescência - NIA e Núcleo de Adultos – NADE não pertencem a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS/SUS ou a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD /SUS

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

São Paulo, 15 de junho de 2022.

Eduardo Ribeiro Adriano
Secretário Executivo
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo



Quantidade por Município e Ocupações de Nível Superior
 Tipo de Estabelecimento: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS
 Período:Dez/2019

Município	Assistente Social	Bioquímico/farmacêutico	Clínico Geral	Enfermeiro	Fisioterapeuta	Fonoaudiólogo	Nutricionista	Odontólogo	Pediatra	Psicólogo	Psiquiatra	Outras especialidades médicas	Outras ocupações de nível superior relacionadas à Saúde	Total
350010 Adamantina	2	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	1	6
350030 Aguaí	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	1	3
350050 Águas de Lindóia	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	1	4
350070 Agudos	3	1	-	1	-	-	-	-	-	1	2	-	3	11
350160 Americana	3	-	-	3	2	-	-	-	-	9	1	-	4	22
350170 Américo Brasiliense	1	-	-	2	-	-	-	-	-	1	1	-	-	5
350190 Amparo	1	-	-	3	-	-	-	-	-	7	3	-	2	16
350210 Andradina	2	-	-	-	-	-	-	-	-	4	3	-	-	9
350220 Angatuba	2	-	-	1	-	1	-	-	-	4	-	-	-	8
350250 Aparecida	2	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	4
350270 Apiaí	1	1	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	6
350275 Araçariçuama	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	1	4
350280 Araçatuba	5	-	1	9	-	-	-	-	-	8	3	-	4	30
350290 Araçoiaba da Serra	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	-	3
350320 Araraquara	1	2	-	4	-	-	-	-	-	11	3	-	5	26
350330 Araras	2	-	-	5	-	-	-	-	-	4	2	-	2	15
350380 Artur Nogueira	2	-	-	1	-	-	-	-	-	3	-	-	3	9
350390 Arujá	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	1	5
350400 Assis	-	-	-	2	-	-	-	-	-	6	2	-	-	10
350410 Atibaia	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	1	-	-	5
350450 Avaré	2	1	1	4	-	-	-	-	-	4	-	-	-	12
350530 Barra Bonita	1	-	-	1	-	-	-	-	-	3	2	-	-	7
350550 Barretos	1	-	-	4	-	-	-	-	-	4	1	-	-	10
350570 Barueri	8	2	-	12	-	2	-	-	-	20	6	-	8	58
350580 Bastos	1	-	-	3	-	-	-	-	-	1	-	-	1	6
350590 Batatais	1	-	-	1	-	-	-	-	-	4	-	-	1	7
350600 Bauru	4	1	1	8	-	5	-	-	-	14	4	-	4	41
350610 Bebedouro	1	-	-	6	-	-	-	-	-	1	1	-	1	10
350630 Bernardino de Campos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	2
350635 Bertioga	2	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	4
350700 Boituva	1	-	-	2	-	-	-	-	-	4	-	-	1	8
350740 Borborema	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	1	3
350750 Botucatu	4	-	1	6	1	-	-	-	-	9	1	-	7	29
350760 Bragança Paulista	1	1	-	3	-	-	-	-	-	5	1	-	2	13
350800 Buri	1	-	-	1	1	-	-	-	-	-	1	-	1	5
350810 Buritama	2	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	-	5
350840 Cabreúva	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3
350850 Caçapava	1	-	-	4	-	-	-	-	-	4	-	-	1	10
350860 Cachoeira Paulista	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	1	5
350880 Cafelândia	1	-	1	1	-	-	-	-	-	1	1	-	2	7
350900 Caieiras	1	-	-	2	-	-	-	-	-	4	1	-	1	9
350920 Cajamar	1	-	-	2	-	-	-	-	-	3	-	-	1	7



350925	Cajati	-	-	-	2	-	-	1	-	-	1	1	-	-	5
350950	Campinas	6	12	8	67	-	4	-	-	2	65	18	13	38	233
350960	Campo Limpo Paulista	1	-	-	1	-	-	-	-	-	3	-	-	2	7
350970	Campos do Jordão	2	1	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	-	6
351000	Cândido Mota	-	1	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	3
351020	Capão Bonito	3	-	-	2	-	-	-	-	-	3	1	-	2	11
351030	Capela do Alto	-	-	1	1	-	-	-	-	-	2	1	-	-	5
351040	Capivari	2	-	-	2	-	-	-	-	-	5	-	-	2	11
351050	Caraguatatuba	1	-	1	4	-	-	-	-	-	2	-	-	2	10
351060	Carapicuíba	9	-	-	15	-	1	-	-	1	12	12	-	7	57
351080	Casa Branca	2	2	-	6	-	-	-	-	-	6	2	-	3	21
351110	Catanduva	2	-	1	2	-	-	-	-	-	5	-	-	-	10
351150	Cerquillo	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	1	-	1	5
355720	Chavantes	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2
351220	Conchal	2	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	1	6
351240	Cordeirópolis	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	1	4
351280	Cosmópolis	1	-	-	3	-	1	-	-	-	3	-	-	-	8
351300	Cotia	1	-	-	7	-	1	-	-	-	4	1	-	2	16
351340	Cruzeiro	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	3
351350	Cubatão	4	-	1	4	-	-	-	-	-	6	5	-	2	22
351360	Cunha	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	1	4
351370	Descalvado	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	1	5
351380	Diadema	7	1	3	28	-	1	-	-	-	16	12	-	8	76
351410	Dois Córregos	-	1	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	1	5
351440	Dracena	3	-	-	1	-	-	-	-	-	5	2	-	-	11
351450	Duartina	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
351500	Embu das Artes	2	1	-	6	-	-	-	-	-	4	4	-	2	19
351510	Embu-Guaçu	-	-	-	2	-	-	-	-	-	3	-	-	1	6
351515	Engenheiro Coelho	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	2	4
351518	Espírito Santo do Pinhal	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	2	6
351550	Fernandópolis	1	2	-	2	-	-	-	-	-	3	-	-	2	10
351570	Ferraz de Vasconcelos	2	-	1	1	-	-	-	-	-	4	1	-	1	10
351600	Flórida Paulista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1
351620	Franca	3	-	1	3	-	-	-	-	-	2	-	-	-	9
351630	Francisco Morato	2	-	2	6	-	2	-	-	-	6	1	-	4	23
351640	Franco da Rocha	3	-	-	2	-	-	-	-	-	5	1	-	1	12
351670	Garça	1	-	-	1	-	-	-	-	-	3	1	-	2	8
351740	Guaira	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	-	4
351750	Guapiaçu	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	1	5
351760	Guapiara	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
351770	Guará	1	1	-	-	-	2	-	-	-	4	1	1	1	11
351820	Guararapes	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	1	4
351830	Guararema	-	-	-	2	-	-	-	-	-	2	3	-	1	8
351840	Guaratinguetá	1	-	-	1	-	-	-	-	-	3	-	-	-	5
351850	Guareí	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	3
351870	Guarujá	4	1	-	12	-	-	-	-	-	13	4	-	1	35
351880	Guarulhos	17	6	2	28	-	1	-	-	-	31	10	-	12	107
351900	Herculândia	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
351907	Hortolândia	3	1	1	9	-	1	-	-	-	8	-	-	3	26



351910 Iacanga	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2
351960 Ibitinga	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	5
351970 Ibiúna	1	-	-	1	-	-	-	-	-	4	-	-	6
352000 Igarapuçu do Tietê	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	3
352010 Igarapava	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	4
352030 Iguape	1	-	2	2	-	-	1	-	-	2	-	-	8
352044 Ilha Solteira	1	-	-	-	-	-	-	-	-	4	-	-	6
352040 Ilhabela	2	-	-	3	-	-	-	-	-	3	3	-	13
352050 Indaiatuba	4	-	1	11	-	-	-	-	-	5	3	-	31
352100 Iperó	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	4
352130 Ipuã	1	-	1	1	-	1	-	-	-	3	-	-	7
352140 Iracemápolis	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	2
352170 Itaberá	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	3
352180 Itaí	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	5
352210 Itanhaém	3	-	2	5	-	3	-	-	-	9	4	-	28
352220 Itapeçerica da Serra	1	-	-	1	-	-	-	-	-	4	1	-	8
352230 Itapetininga	3	-	-	3	-	-	-	1	-	5	-	-	14
352240 Itapeva	-	-	1	1	-	-	-	-	-	3	-	-	7
352250 Itapevi	3	-	1	2	3	-	-	-	-	5	-	-	17
352260 Itapira	2	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	6
352270 Itápolis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	4
352290 Itapuí	1	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	5
352320 Itararé	1	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	4
352340 Itatiba	1	-	2	1	-	-	-	-	-	2	1	-	9
352390 Itu	2	-	1	3	-	-	-	-	-	10	2	-	23
352400 Itupeva	1	-	1	1	1	-	-	-	-	2	-	-	7
352410 Ituverava	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	1	-	6
352430 Jaboticabal	-	-	-	1	-	-	-	-	-	3	-	-	7
352440 Jacaré	7	-	2	3	14	-	2	-	1	11	2	-	45
352470 Jaguariúna	1	-	-	1	1	-	-	-	-	2	-	-	6
352480 Jales	2	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	6
352500 Jandira	1	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	6
352530 Jaú	2	-	-	2	-	-	-	-	-	1	-	-	6
352590 Jundiá	6	-	4	1	10	-	-	-	-	16	4	-	50
352600 Junqueirópolis	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	3
352620 Juquitiba	-	-	-	1	1	-	-	-	-	1	1	-	5
352640 Laranjal Paulista	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3
352670 Leme	3	-	-	5	1	-	-	-	-	11	1	-	23
352680 Lençóis Paulista	1	-	-	1	-	-	-	-	-	4	1	-	7
352690 Limeira	3	-	-	3	1	2	-	-	-	7	1	-	23
352710 Lins	3	-	1	3	-	-	-	-	-	4	-	-	15
352720 Lorena	1	-	-	2	-	-	-	-	-	4	-	-	7
352730 Louveira	1	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	7
352740 Lucélia	2	-	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	6
352800 Macatuba	1	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	6
352840 Mairinque	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	5
352850 Mairiporã	2	-	-	1	3	-	-	-	-	3	2	-	12
352880 Maracá	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	2
352900 Marília	6	-	-	1	4	1	-	-	-	8	1	-	29



352920 Martinópolis	2	-	-	2	-	-	-	-	3	1	-	3	11
352930 Matão	2	-	-	4	-	-	-	-	6	1	-	3	16
352940 Mauá	7	-	2	12	-	1	1	-	9	5	-	6	43
352980 Mineiros do Tietê	1	-	-	1	-	-	-	-	3	-	-	-	5
352990 Miracatu	-	-	-	1	-	-	-	-	2	1	-	1	5
353030 Mirassol	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	1	4
353050 Mococa	3	-	-	8	-	1	-	-	8	1	-	4	25
353060 Mogi das Cruzes	2	-	2	3	-	-	-	-	7	-	-	1	15
353070 Mogi Guaçu	2	-	-	2	-	-	-	-	5	1	-	2	12
353080 Mogi Mirim	3	-	-	2	-	-	-	-	2	-	-	3	10
353130 Monte Alto	1	-	1	1	-	-	-	-	2	-	-	1	6
353180 Monte Mor	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	1	4
353190 Morro Agudo	-	-	1	1	-	-	-	-	1	-	-	1	4
353300 Nova Granada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
353340 Nova Odessa	1	-	-	2	-	-	-	-	1	-	-	1	5
353350 Novo Horizonte	2	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	1	5
353390 Olímpia	-	-	-	2	-	-	-	-	1	-	-	-	3
353420 Orindiúva	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	1	4
353430 Orlândia	2	-	-	2	-	-	-	-	5	-	-	2	11
353440 Osasco	8	-	1	12	-	2	-	-	5	2	-	6	36
353460 Osvaldo Cruz	-	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	3
353470 Ourinhos	2	-	1	4	-	-	-	-	7	1	-	2	17
353490 Pacaembu	2	-	-	3	-	-	-	-	2	1	-	-	8
353550 Paraguaçu Paulista	3	-	-	1	-	-	-	-	7	-	-	-	11
353580 Paranapanema	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2
353650 Paulínia	5	-	2	12	-	-	-	-	7	2	-	3	31
353670 Pederneiras	1	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	4
353710 Pedreira	-	-	-	2	-	-	-	-	1	-	-	3	6
353730 Penápolis	2	-	1	4	-	-	-	-	5	-	-	1	13
353760 Peruíbe	1	-	-	1	-	-	-	-	1	2	-	-	5
353780 Piedade	1	-	-	3	-	-	-	-	2	-	-	1	7
353790 Pilar do Sul	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	1	4
353800 Pindamonhangaba	2	-	-	2	-	-	-	-	7	1	-	1	13
353870 Piracicaba	-	-	-	2	-	-	-	-	7	2	-	6	17
353880 Piraju	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	3
353920 Pirapozinho	1	-	-	2	-	-	-	-	2	-	-	1	6
353930 Pirassununga	2	-	-	4	-	1	-	-	8	-	-	2	17
353950 Pitangueiras	1	-	-	2	-	-	-	-	5	1	-	2	11
354000 Pompéia	1	-	-	1	-	-	-	-	4	-	-	-	6
354020 Pontal	1	-	-	1	-	-	-	-	3	1	-	1	7
354060 Porto Feliz	2	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	1	5
354070 Porto Ferreira	2	-	-	-	-	-	1	-	5	-	-	3	11
354075 Potim	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2
354080 Potirendaba	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2
354100 Praia Grande	6	-	2	8	-	-	-	-	14	4	-	4	40
354130 Presidente Epitácio	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	1	4
354140 Presidente Prudente	9	-	1	13	-	-	-	-	11	1	-	6	41
354150 Presidente Venceslau	1	-	-	1	-	-	-	-	3	1	-	-	6
354160 Promissão	1	-	-	1	-	-	-	-	1	1	-	1	5



354170 Quatá	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	3
354220 Rancharia	2	1	1	2	-	-	-	-	2	-	-	-	8
354260 Registro	-	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	3
354330 Ribeirão Pires	4	2	-	4	-	-	-	-	6	2	-	4	22
354340 Ribeirão Preto	11	2	1	15	-	1	-	2	15	7	-	10	64
354390 Rio Claro	2	-	-	7	-	2	-	-	15	4	-	4	34
354400 Rio das Pedras	1	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	2	6
354410 Rio Grande da Serra	-	-	-	1	-	-	-	-	4	-	-	-	5
354520 Salto	2	-	-	2	-	-	-	-	8	3	-	2	17
354530 Salto de Pirapora	1	-	-	5	1	3	-	-	6	1	-	4	21
354580 Santa Bárbara d'Oeste	2	-	-	3	-	-	-	-	9	2	-	1	17
354630 Santa Cruz das Palmeiras	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	2
354640 Santa Cruz do Rio Pardo	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	3
354660 Santa Fé do Sul	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	3
354670 Santa Gertrudes	1	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	4
354750 Santa Rita do Passa Quatro	2	-	-	3	-	-	-	-	2	-	-	2	9
354760 Santa Rosa de Viterbo	1	2	-	1	-	-	-	-	2	2	-	-	8
354730 Santana de Parnaíba	1	2	-	7	-	-	1	-	11	4	-	3	29
354780 Santo André	9	5	3	22	-	1	-	-	21	11	-	6	78
354800 Santo Antônio de Posse	1	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	-	4
354850 Santos	16	5	1	14	1	1	-	-	30	10	-	10	88
354870 São Bernardo do Campo	12	3	1	42	-	1	-	-	20	14	1	9	103
354880 São Caetano do Sul	5	1	-	5	-	-	-	-	8	4	-	4	27
354890 São Carlos	5	-	1	1	-	1	-	-	8	1	-	4	21
354910 São João da Boa Vista	2	-	-	3	-	1	-	-	5	1	1	4	17
354940 São Joaquim da Barra	1	-	-	1	-	-	-	-	4	-	-	1	7
354970 São José do Rio Pardo	1	1	-	2	-	-	-	-	1	-	-	1	6
354980 São José do Rio Preto	8	-	1	11	1	2	-	-	14	-	-	5	42
354990 São José dos Campos	3	2	1	6	-	1	1	1	15	6	-	6	41
355010 São Manuel	2	-	-	3	-	-	-	-	2	-	-	1	8
355020 São Miguel Arcanjo	1	-	-	1	-	-	-	-	1	1	-	-	4
355030 São Paulo	190	97	27	399	-	29	3	3	351	83	3	208	1393
355040 São Pedro	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	1	3
355060 São Roque	1	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	1	4
355070 São Sebastião	-	1	1	2	-	-	-	-	2	-	-	2	8
355100 São Vicente	8	-	-	6	-	1	-	-	11	1	-	5	32
355160 Serra Negra	1	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	1	5
355170 Sertãozinho	-	-	-	2	-	-	-	-	1	-	-	-	3
355210 Socorro	1	-	-	2	-	-	-	-	3	1	-	1	8
355220 Sorocaba	8	1	5	25	-	1	-	-	23	3	8	18	92
355240 Sumaré	3	-	-	1	-	-	-	-	4	-	-	2	10
355250 Suzano	-	1	-	6	-	2	-	-	20	1	-	1	31
355280 Taboão da Serra	3	-	-	6	-	2	-	-	10	2	1	1	25
355340 Tanabi	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2
355360 Tapiratiba	1	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	1	4
355370 Taquaritinga	2	-	-	2	-	2	-	-	9	-	-	6	21
355390 Tarabai	-	-	-	1	-	-	-	-	1	1	-	2	5
355395 Tarumã	1	-	-	1	-	-	-	-	2	-	-	1	5
355400 Tatuí	1	1	-	2	-	-	-	-	2	-	-	-	6



355410 Taubaté	3	1	1	10	-	-	1	-	-	5	3	-	4	28
355450 Tietê	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
355500 Tupã	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	1	4
355540 Ubatuba	1	1	-	3	-	1	-	-	-	3	2	-	1	12
355560 Uchoa	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	1	-	2	6
355620 Valinhos	7	-	-	2	-	4	-	-	-	16	3	-	7	39
355630 Valparaíso	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	3
355640 Vargem Grande do Sul	1	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	1	4
355645 Vargem Grande Paulista	1	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1	3
355650 Várzea Paulista	-	-	-	1	-	1	-	-	-	2	-	-	3	7
355670 Vinhedo	1	1	-	2	-	-	-	-	-	2	-	-	1	7
355700 Votorantim	2	-	1	2	-	-	-	-	-	7	-	-	4	16
355710 Votuporanga	4	-	-	2	-	-	-	-	-	3	-	-	1	10
Total	674	194	94	1235	10	93	10	4	6	1461	369	29	699	4878

Fonte: Ministério da Saúde - Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde do Brasil - CNES

